

Lei nº 31/93

Intitula o Poder Executivo a doar
Terreno do município à Secretaria
Estadual de Segurança.

O Povo de Estiva, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes na Câmara
Municipal aprova e o chefe do Poder Executi-
vo, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a doar
um lote de terreno, à Secretaria de Segu-
rança Pública do Estado de Minas Gerais, pa-
ra a construção de prédio para a Polícia
Militar e Cadeia Pública.

Art. 2º - A doação se fará de conformi-
dade com o art. 17, inciso I, letra B, da
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O referido terreno localiza-se no

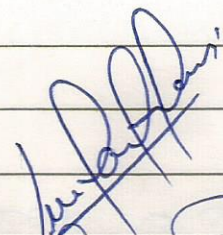
16
Iteamento Plomalto ocupando uma área de

Art. 4º - Fica salvaguardado o direito desta Prefeitura de retomar ao patrimônio público o referido terreno, se não for cumprido a finalidade estabelecida no art. 1º desta Lei no prazo de 360 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ostiva, 22 de setembro de 1993.


Luiz Carlos Lanza
Assessor

4
Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito municipal.